QUARTA•FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022 • ANO VII | N º 1004

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 20/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6781-0281-1762-A589-8A78 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 288, DE 20 DE ABRIL DE 2022. "DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO PARA O FERIADO DE TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 289, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 20/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6781-0281-1762-A589-8A78 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 288,
DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO PARA O FERIADO DE TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades do serviço público municipal durante o feriado de Tiradentes.

DECRETA:

Art. 1º. É declarado ponto facultativo o dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira) em virtude do feriado do dia 21 de abril (quinta-feira) dia de Tiradentes.

Art. 2º. Aos serviços essenciais prestados pela Prefeitura, bem como aos Setores responsáveis pela Execução de Obras, Limpeza Pública e os essências à saúde não se aplicam as regras deste artigo, devendo o expediente ter o seu transcurso normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 20 de abril de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 20/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6781-0281-1762-A589-8A78 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 289,
DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 015 de 14 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, maior, brasileiro, odontólogo, portador da cédula de identidade nº 159.343-87 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob o nº 062.412.955-19, que exerce as atividades inerentes ao cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde – UBS, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 20 de abril de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:12 horas do dia 20/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6781-0281-1762-A589-8A78 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6781-0281-1762-A589-8A78 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6781-0281-1762-A589-8A78

Hash do Documento

c633d8adcaf65744fb03432b3665e2f3ba4299794e517db17d2f5b4e749d5afa

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 20/04/2022 17:12 UTC-03:00